



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 3203/11
PLCL Nº 026/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 271 /11 – CCJ

Altera o inc. IV do *caput* do art. 25 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre infração em transporte coletivo de passageiros, e institui campanha permanente de conscientização da população sobre a necessidade de uso de fones de ouvido em caso de utilização de aparelhos sonoros no interior de veículos desse tipo de transporte.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mario Fraga.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 6, a douta Procuradoria não vislumbrou óbice jurídico à tramitação da matéria.

É sucinto o relatório.

Ao examinar o Projeto, atendendo-se exclusivamente à competência técnica dessa Comissão, este relator exara Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de dezembro de 2011.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**



PARECER Nº 271 /11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 13-12-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Reginaldo Pujol

Vereador Adeli Sell

Vereador Waldir Canal